Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

LEI Nº 2.027
DE 23 DE MAIO DE 2002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 1.891, DE 22/04/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Os artigos 1º e 2º da lei nº 1.891, de 22/04/1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização das ações e serviços de assistência social para o município".

"Artigo 2º)- No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o município assumirá integralmente, no prazo de vigência do convênio, a gestão dos serviços, para executa-los, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou em mútua colaboração com entidades e organizações de Assistência Social situadas no município".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 DE MAIO DE 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Diretor